

LEI MUNICIPAL N° 2.168/05 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial Na Secretaria Municipal de Obras”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Credito Especial:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação- SMOV

02 – Departamento de Estradas e Rodagem

1.031 – Infraestrutura Urbana- Ministério das Cidades

4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações

Total.....R\$39.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações- Contrapartida

Total.....R\$13.142,00

Total.....R\$52.142,00

Objetivo – Executar o Convênio com o Ministério das Cidades, que tem como objeto a Implantação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura urbana, contrato de repasse nº 174.161.04/2005/Ministério das Cidades / Caixa.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior no valor do convênio de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e a contrapartida será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação- SMOV

04 – Fundo Municipal de Habitação

2.023 – Programa Habitacional

4.4.90.51.00.00.00.00- 119 - Obras e Instalações

Total.....R\$13.142,00

Total.....R\$52.142,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de setembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração